

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
APROVADO

15 AÇO. 2013


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTÓCOLO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2013

12 JUL. 2013

Nº 608/2013


**DISCIPLINA A METODOLOGIA E
PROCEDIMENTOS DE
AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM
ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Resolução:

Considerando o disposto nos artigos 38/44 da Lei 804/1993 (Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos do Município de Fundão);

Considerando, também que é dever do administrador público zelar pelo bom funcionamento e atividades desenvolvidas por seus servidores, como também, na garantia e preservação de seus direitos;

DECRETA:

Art. 1º – A Avaliação Final de Estágio Probatório – A.F.E.P - de servidores da Câmara Municipal, será realizada através de processo administrativo individual, no 27º (vigésimo sétimo)^{vis.} de efetivo exercício da função, para aquisição ou não de estabilidade, nos termos e condições regidas por esta Resolução.

Art. 2º – A A.F.E.P será individual e promovida pela chefia imediata do servidor estagiário e será submetida, para apreciação em caráter final, ao Comitê Técnico de Avaliação - C.T.A -, especialmente instituído para esse fim.


Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - O C.T.A será composto por 03 (três) servidores efetivos estáveis desta municipalidade, sempre que possível, de formação igual ou superior à dos que se encontram sob avaliação, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, designados em ato administrativo pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - Cabe aos componentes da C.T.A reunirem-se para apreciar e exarar parecer acerca das conclusões geradas pela chefia imediata, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a submissão dos autos.

§ 3º - A comissão poderá ainda consultar o prontuário dos servidores, outros servidores técnico-administrativos ou quaisquer outras informações que entender necessária para subsidiar seus pareceres.

Art. 3º - A Chefia Imediata observará os seguintes fatores:

I - Fatores comportamentais

I.1 - Assiduidade e pontualidade (20 pontos):

I.1.1 - assiduidade ao trabalho;

I.1.2 - pontualidade no cumprimento de horários;

I.1.3 - permanência regular no local de trabalho;

I.1.4 - atenção no exercício das funções.

I.2 - Disciplina e responsabilidade, salvo em relação à falta punível com demissão (45 pontos):

I.2.1 - comportamento discreto em suas relações de trabalho;

I.2.2 - discricção em relação a fatos ocorridos no setor de trabalho;

I.2.3 - atitude respeitosa em relação à chefia, a colegas e ao público;

I.2.4 - guarda responsável de documentos e informações sigilosos.

I.2.5 - presteza no cumprimento de ordens;

I.2.6 - administração do tempo e cumprimento de prazos;

I.2.7 - uso adequado de equipamentos e instalações;

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I.2.8 – adaptação a trabalhos em equipe;
- I.2.9 – comportamento equilibrado no ambiente de trabalho.

II – Fatores operacionais

II.1 Produtividade (35 pontos):

- II.1.1 – qualidade e exatidão na execução de tarefas;
- II.1.2 – aptidão para as funções do cargo;
- II.1.3 – iniciativa e comportamento produtivo;
- II.1.4 – aproveitamento/racionalização de recursos e processos de trabalho;
- II.1.5 – volume de produção do trabalho sob sua responsabilidade;
- II.1.6 – aproveitamento de oportunidades de capacitação;
- II.1.7 – capacidade para auxiliar outros servidores.

§ 1º – Os fatores a que se refere o caput deste artigo subdividem-se em critérios de avaliação, e cada um desses critérios vale 05 (cinco) pontos, podendo ser avaliado pela chefia de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

Art. 4º – As penalidades sofridas pelo servidor abatem-se na sua pontuação, nas seguintes proporções:

I – repreensão:

- I.1 – por indiscrição..... 10 pontos;
- I.2 – por baixa produtividade..... 20 pontos;
- I.3 – por indisciplina..... 20 pontos;

II – suspensão:

- II.1 – por indiscrição..... 15 pontos;
- II.2 – por baixa produtividade..... 25 pontos;
- II.3 – por indisciplina..... 25 pontos;

Art. 5º – A pontuação líquida resulta na seguinte escala de conceitos:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I. Excelente: de 90% a 100% dos pontos;
- II. Bom: de 70% a 89% dos pontos;
- III. Regular: de 60% a 69% dos pontos;
- IV. Insuficiente: abaixo de 60% dos pontos.

Art. 6º – O servidor deverá alcançar o conceito mínimo Regular para aquisição de estabilidade funcional.

Art. 7º – Sendo o desempenho do avaliado insuficiente, poderá a C.T.A. concluir pela exoneração, sendo o servidor avaliado considerado inapto ao serviço público.

Art. 8º – São instrumentos formais de avaliação:

I. o Formulário Informação Avaliação da Chefia 01 – F.A.C. 01, acerca da Assiduidade, Pontualidade, Disciplina, Responsabilidade e Produtividade, a ser preenchido pela chefia imediata do servidor;

II. o Formulário Informação Avaliação da Chefia 02 – F.A.C. 02, a ser preenchido pela chefia imediata conterà: as conclusões finais pela aquisição ou não de estabilidade, casos de ocorrências se existentes e observações relevantes para o parecer do C.T.A.

Art. 10 – Concluído o parecer em caráter final pela C.T.A, que será assinado por todos os seus membros, dar-se-á ciência ao avaliado, oportunidade em que será aberta a contagem do prazo recursal à Chefia Imediata, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Da decisão do recurso impetrado à Chefia Imediata, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência pelo recorrente desta decisão.

§ 2º - Da decisão do Presidente da Câmara, não caberá recurso.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Disposições Finais e Transitórias

^{M.}
Art. 11 – Os servidores aprovados em concurso público no período anterior a vigência desta Resolução, terão sua avaliação realizada dentro do período de até 90 (noventa) dias anteriores ao encerramento do estágio probatório.

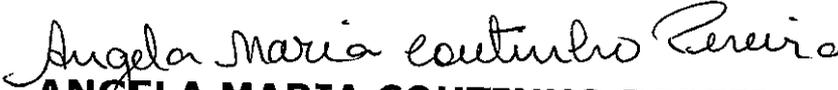
^{M.}
Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

^{M.}
Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO HENRIQUE BROSEGHINI, EM 24 DE JUNHO DE 2013.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara


EVERALDO DOS SANTOS
Vice-Presidente


ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo o cumprimento do dispositivo legal disposto nos artigos 38/44 da Lei 804/1993 (Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos do Município de Fundão). Tendo assim, por finalidade de avaliar os servidores públicos de provimento efetivo que encontram-se em período probatório, de forma clara e coerente, vislumbrando os princípios constitucionais contidos no art.37, em especial o Princípio da Eficiência.

Pela que se justifica, espera-se dos nobres pares que aprovem este Projeto de Resolução.


CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Fundão

Processo de Avaliação Final de Estágio Probatório



F.A.C 01

Servidor:

Cargo: _____ Data de admissão: _____

Nível: _____ Escolaridade: _____

Vencimento: _____ Ocorrência disciplinar: Sim Não

Situação funcional/ exercício _____ Tem condições de avaliação?
 Sim Não

I - Fatores comportamentais

I.1 - Assiduidade e pontualidade (20 pontos):

	TOTAL PONTOS	PONTOS PERDIDO	PONTUAÇÃO LÍQUIDA
I.1.1 - assiduidade ao trabalho;	5		
I.1.2 - pontualidade no cumprimento de horários;	5		
I.1.3 - permanência regular no local de trabalho;	5		
I.1.4 - atenção no exercício das funções.	5		

I.2 - Disciplina e responsabilidade (45 pontos):

I.2.1 - comportamento discreto em suas relações de trabalho;	5		
I.2.2 - discrição em relação a fatos ocorridos no setor de trabalho;	5		
I.2.3 - atitude respeitosa em relação à chefia, a colegas e ao público;	5		
I.2.4 - guarda responsável de documentos e informações sigilosos.	5		
I.2.5 - presteza no cumprimento de ordens;	5		
I.2.6 - administração do tempo e cumprimento de prazos;	5		
I.2.7 - uso adequado de equipamentos e instalações;	5		
I.2.8 - adaptação a trabalhos em equipe;	5		
I.2.9 - comportamento equilibrado no ambiente de trabalho.	5		

II - Fatores operacionais

II.1 Produtividade (35 pontos):

II.1.1 - qualidade e exatidão na execução de tarefas;	5		
II.1.2 - aptidão para as funções do cargo;	5		
II.1.3 - iniciativa e comportamento produtivo;	5		
II.1.4 - aproveitamento/raçion. de recursos e processos de trabalho;	5		
II.1.5 - volume de produção do trabalho sob sua responsabilidade;	5		
II.1.6 - aproveitamento de oportunidades de capacitação;	5		
II.1.7 - capacidade para auxiliar outros servidores.	5		
Total de Penalidades Sofridas			

Obs.: Total _____

Conceito _____

Fundão/ES., em ____ de _____ de _____.

Chefe Imediato

